

L. E. I. Nº 484, de 11 de abril de 1991.

(Dispõe sobre limpezas em terrenos urbanos e dá outras providências).

BENEDITO CARLOS CLAUSEN, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ / SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º - Aos proprietários ou ocupantes de terrenos vagos, localizados no perímetro urbano, e que a Prefeitura Municipal vier a executar serviços de limpezas, serão cobrados destes as importâncias abaixo discriminadas:-

- * Cr\$. 3.000,00 por área de terreno de 726 m², por dia de serviço;
- * Cr\$. 1.500,00 por área de terreno de 363 m², por dia de serviço;
- * em áreas maiores ou menores será cobrado em proporção a área.

Parágrafo 1º - Os valores acima serão reajustados mensalmente segundo a T.R. (Taxa Referencial) mensal.

Parágrafo 2º - Se a taxa mencionada no § 1º deste artigo for extinta, será aplicado o mecanismo que vier a ser adotado pelo Governador.

Artigo 2º - Antes da Prefeitura executar os serviços, o // proprietário será notificado para que execute as limpezas.

Artigo 3º - Sendo executado os serviços, Pela Prefeitura Municipal, o proprietário ou ocupante do imóvel terá o prazo de 10 dias, a contar da comunicação, para recolher à tesouraria municipal a importância devida.

Artigo 4º - Ultrapassado o prazo mencionado no artigo 3º desta lei, será cobrado ao devedor multas sobre o débito, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - Caso o devedor não recolha o débito até o final do exercício, este será lançado em dívida ativa e providenciada a cobrança amigável ou judicial.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei serão aplicados em terrenos edificados, caso o proprietário não o conserve limpo.

Lei 484 - Fls.-2-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de abril de 1991.

BENEDITO CARLOS CLAUSEN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de abril de 1991.

Ayrton Camargo Ribeiro
Secretário